



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Complementar nº 97, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 3º do artigo 8º, os §§ 1º a 4º do artigo 11 e o § 1º do artigo 14, bem como acrescido o § 5º ao artigo 11, todos da Lei Complementar Municipal nº 97, de 29 de março de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)”

§ 2º As demais horas deverão ser distribuídas e contabilizadas em regime de sobreaviso e executadas na forma de plantão no período noturno, finais de semana e feriados, conforme escala elaborada periodicamente pelos membros do Conselho Tutelar e submetida à aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 3º O plantão semanal noturno será cumprido por um Conselheiro Tutelar no Município, escalonado entre todos os Conselheiros Titulares e os plantões de final de semana e feriados serão realizados por um Conselheiro Tutelar no Município, respeitando a escala de trabalho. Havendo necessidade de dois Conselheiros para atividades pré-programadas, o Conselho Tutelar deverá, justificadamente, elaborar escala de trabalho específica, com a devida publicidade.

(...)”

Art. 11. (...)

§ 1º As reuniões ordinárias deverão ser realizada às sextas-feiras no período da tarde.

§ 2º Havendo necessidade de alteração da data da reunião ordinária programada, essa deverá ser reagendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja garantida a publicidade do ato e que se evite prejuízos ao atendimento à população.

§ 3º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas se demandarem para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma

fundamentada, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

§ 5º Será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo os Colegiados de todos os Conselhos Tutelares existentes no Município, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva”.

(...)”

Art. 14. (...)

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, bem como fiscalizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.904, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de maio de 2009, e a necessidade de se fixar o valor do “Vale Alimentação Complementar”,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um “Vale Alimentação Complementar” aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, em pecúnia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores com vencimento de até R\$ 2.024,96 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), e no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores com vencimento acima de 2.024,96 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), em decorrência das festividades de final de ano.

§ 1º O “Vale Alimentação Complementar” de que trata este artigo será concedido uma única vez no final do ano de 2023 e será pago no dia 22 de dezembro de 2023, sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

§ 2º O “Vale Alimentação Complementar” não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens,

gratificações ou benefícios e proventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de um Auxílio Alimentação Complementar e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta da Lei Municipal nº. 1.758, de 15 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 627, de 07 de fevereiro de 2017, segundo o qual, além do Auxílio – Desemprego, do Auxílio-Alimentação e do Seguro contra acidentes pessoais, poderão ser instituídos outros benefícios aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de forma a atender às suas necessidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder um auxílio alimentação complementar aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, em decorrência das festividades de final de ano,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um “Auxílio Alimentação Complementar”, em pecúnia, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, em decorrência das festividades de final de ano.

Parágrafo único. O “Auxílio Alimentação Complementar” de que trata este artigo será concedido uma única vez no final do ano de 2023 e será pago no dia 22 de dezembro de 2023, sem prejuízo do Auxílio-Alimentação concedido mensalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através do Departamento Ético Disciplinar da Secretaria de Administração, representado pelo Sr. Roberto Alves dos Santos, presidente da Comissão Processante **CITA, pela segunda vez**, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor **L. B. V.**, Agente Administrativo, Matrícula nº. 25.337, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar nº. 25.508/2023, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar nº. 21.414/2023, movido em seu desfavor, nos termos do art. 194, II e do art. 199 c/c artigo 224 da Lei Complementar nº. 25, de 25 de outubro de 2007, em seu parágrafo único, devendo comparecer na sede do Departamento Ético Disciplinar, localizada na Av.

Frei Pacífico Wagner, nº. 985, Centro de Caraguatatuba, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 46.262/2023 - PROCESSO COMPRA Nº 1.248/2023 - EDITAL Nº 196/2023 - Comunicamos a todos os interessados a participarem da Tomada de Preços de nº 18/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para execução de DRENAGEM NA RUA HENRIQUE MAXIMILIANO – BAIRRO TRAVESSÃO, que o certame está SUSPENSO para readequação do projeto e seus anexos para fins de inclusão de novos serviços de drenagem na região que irão compor a nova Planilha Estimativa de Quantitativas e Preços para posterior reabertura da licitação - Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2023 - LEANDRO BORELLA BARBOSA - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 172/2022– PI Nº 29742/2022– PC 5162/2022 – Contrato 165/2023

Objeto: locação de equipamentos para realização de feiras e eventos de grande porte no município.

Contratada: LN BANHEIROS DE LUXO LTDA-ME

Objeto: Acréscimo de 25%.

Assinatura: 17/10/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 72/2023 – PI 20539/23 – PC 1045/23 – Edital 147/23

Objeto: **Aquisição de materiais utilizados na área hospitalar ou ambulatorial.** Adjudicadas: **Cirúrgica LN SP Ltda** – CNPJ nº 45.774.912/0001-59 – Itens 01 a 04 – Valor: R\$ 21.925,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte e cinco reais); **Nine Digital Bank – Certificacao Digital e Solucoes Empresariais Ltda** – CNPJ nº 30.977.140/0001-85 – Itens 05 a 08 – Valor: R\$ 32.425,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 04/12/2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Edital nº 041/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de combustível (óleo diesel S10 e gasolina) para a frota de veículos e roçadeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Data do Pregão: 15 de dezembro de 2023 às 9h30.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150,

Fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661

e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site <https://portal.datatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

**FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de
Caraguatatuba**
**Extrato de Contrato de Concessão Onerosa de Uso de
Área**

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 32.572.090
LUCIANA RABELO CASTRO – PI nº 277/2023 – Contrato
nº 109/2023. Ass.: 22/11/2023 – Objeto: Concessão onerosa de
uso de área da FUNDACC para fins comerciais de cafeteria,
junto ao prédio do Espaço Educacional e Cultural Governador
Mario Covas – Teatro, localizado na Avenida Goiás, nº 187
- Bairro do Indaiá, Caraguatatuba/SP – Concorrência nº
001/2023 – Vig.: 22/11/2023 a 21/11/2024 – Valor: R\$ 800,00
(oitocentos reais).



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO